



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XIV | Nº 3.252

DOURADOS, MS

TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2012

07 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.577, DE 29 DE MAIO DE 2012.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) o imóvel que descreve e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com permissivo no § 1º do Art. 107 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), criado pela Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, tendo como CNPJ 10.673.078/0001-20, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade do Município de Dourados:

Área letra (A), desmembrada dos lotes 01, 02, 03, 04, 10 e parte do lote 11, quadra nº 01, primeira zona do Núcleo Colonial de Dourados, de formato regular, localizada no corredor de acesso, a 30,00 metros do alinhamento da Rua Filinto Muller, nº 1.790 lado par, com área de 50.000,00m². (cinquenta mil metros quadrados).

Descrição do Perímetro:

A descrição deste perímetro se localiza a partir do vértice Marco-07, situado no alinhamento predial da Rua Filinto Muller, sentido ao vértice Marco-08, com o azimute de 341º40'44" e distância de 195,52 metros até o vértice Ponto-10, situado no alinhamento predial da Rua Filinto Muller, deste segue com o azimute de 71º40'44" e distância de 30,00 metros até o vértice Marco-11, início da descrição do perímetro da área a ser desmembrada; deste segue confrontando com área (B), remanescente, dos lotes 01, 02, 03, 04, 10 e parte do lote nº 11, quadra nº 01, de Edmur Augusto da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 341º40'44" e 250,00 metros, sendo 12,00 metros com o corredor de acesso e 238,00 metros com o remanescente área (B) até o vértice Marco-12; 71º40'44" e 200,00 metros até o vértice Marco-13; 161º40'44" e 250,00 metros até o vértice Marco-14; 251º40'44" e 200,00 metros até o vértice Marco-11, início da descrição deste perímetro.

Confrontações:

Ao Norte: com o remanescente área (B), dos lotes 01, 02, 03, 04, 10 e parte do lote

nº 11, quadra nº 01, primeira zona do Núcleo Colonial de Dourados;

Ao Sul: com o remanescente área (B), dos lotes 01, 02, 03, 04, 10 e parte do lote nº 11, quadra nº 01, primeira zona do Núcleo Colonial de Dourados;

A Leste: com o remanescente área (B), dos lotes 01, 02, 03, 04, 10 e parte do lote nº 11, quadra nº 01, primeira zona do Núcleo Colonial de Dourados;

A Oeste: com o corredor de acesso e remanescente área (B), dos lotes 01, 02, 03, 04, 10 e parte do lote nº 11, quadra nº 01, primeira zona do Núcleo Colonial de Dourados.

Matrícula nº 94.013 no RGI local

§ 1º. A área está avaliada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Parecer nº 36/2012 da Comissão de Avaliação do Município.

§ 2º. A presente doação tem como objetivo edificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – campus de Dourados.

Art. 2º. O imóvel objeto desta lei só poderá ser utilizado para a finalidade prevista no § 2º do art. 1º, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. As despesas com escrituração, registros e ITBI, para efetivação da doação prevista nesta lei serão suportadas pelo Município de Dourados, em razão do interesse público na doação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei 3.421 de 24 de novembro de 2010.

Dourados, 29 de maio de 2012.

Murilo Zauth
Prefeito

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 839, DE 28 DE MAIO DE 2012.

“Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no Anexo III do Decreto nº 565 de 30 de janeiro de 2012 que regulamenta a Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003, dispõe a nota fiscal de serviços eletrônica - NFS-e, o recibo provisório de serviço - RPS, a declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras - DES-IF e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os prazos previstos no Anexo III do Decreto nº 565 de 30 de janeiro de 2012, para cadastro de atividades econômicas do Município de Dourados ficam

prorrogados para 31 de outubro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 28 de maio de 2012.

Murilo Zauth
Prefeito Municipal

Walter Benedito Carneiro Junior
Secretário Municipal de Finanças e Receitas

Orlando Rodrigues Zani
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626 / 3411-7652

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauth	3411-7664
Vice-Prefeita	Dinaci Vieira Marques Ranzi	3411-7665
Agencia Municipal de Transportes e Transito de Dourados	Nelson Azambuja Almirão	3424-2005
Assessoria de Comunicação e de Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Silvia Regina Bosso Souza	3410-3000
Guarda Municipal	Jonecir dos Santos Ferreira	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Valdenise Carbonari Barboza	3424-2309
Procuradoria Geral do Município	Orlando Rodrigues Zani	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Neire Aparecida Colman de Oliveira	3411-7104
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3421-5520
Secretaria Municipal de Educação	Walter Luiz Betoni	3411-7158
Secretaria Municipal de Finanças e Receita	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Valdenise Carbonari Barboza	3428-4970
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Gerson Schautz	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Silvia Regina Bosso Souza	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luís Roberto Martins de Araújo	3411-7149

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 3.577, de 11 de abril de 2012.**

“Revoga designação do exercício de função de confiança do servidor Wagner da Silva Costa”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de abril de 2012, a designação do exercício de função de confiança do servidor VAGNER DA SILVA COSTA, matrícula funcional Nº 81661-1, da função de confiança de “Gestor de Serviço”, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 11 de abril de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 3.578, de 11 de abril de 2012.

“Exonera José Carlos Godoi - SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de abril de 2012, JOSÉ CARLOS GODOI, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo, símbolo DGA 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 11 de abril de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 3.579, de 11 de abril de 2012.

“Nomeia Wagner da Silva Costa - SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de abril de 2012, VAGNER DA SILVA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo, símbolo DGA 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 11 de abril de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 3.673, de 16 de maio de 2012.

“Designa a servidora Tatiane de Oliveira Lucas para exercer função de confiança”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 02 de maio de 2012, TATIANE DE OLIVEIRA LUCAS, matrícula funcional Nº 114761940-1, para exercer a função de confiança de “Gestor de Serviços”, símbolo DAI - 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

disposições em contrário.

Dourados, MS, 16 de maio de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 3.674, de 16 de maio de 2012.

“Amplia carga horária da servidora Claudia Viana Schwaab”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliada por mais 10 (dez) horas semanais a carga horária da servidora CLAUDIA VIANA SCHWAAB, matrícula funcional Nº 501734-2, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Ações Institucionais – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 74, § 5º da Lei Complementar Nº 117 de 31 de dezembro de 2007, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 16 de maio de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 3.675, de 16 de maio de 2012.

“Amplia carga horária da servidora Daniele Fiori da Costa Vieira Teles”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliada por mais 10 (dez) horas semanais a carga horária da servidora DANIELE FIORI DA COSTA VIEIRA TELES, matrícula funcional Nº 502183-3, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Ações Institucionais – Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 74, § 5º da Lei Complementar Nº 117 de 31 de dezembro de 2007, no período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 16 de maio de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” nº 3.676, de 17 de maio de 2012.

“Revoga o acréscimo de carga horária da servidora Viviane Carvalho Eich”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a partir de 18 de maio de 2012, o acréscimo de carga horária de 20 (vinte) horas semanais da servidora VIVIANE CARVALHO EICH, lotada na Procuradoria Geral do Município, concedido conforme Decreto “P” nº 3.211 de 18/01/2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de maio de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 3.677, de 17 de maio de 2012.****“Amplia carga horária da servidora Viviane Carvalho Eich”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica ampliada por mais 10 (dez) horas semanais a carga horária da servidora VIVIANE CARVALHO EICH, matrícula funcional Nº 114766257-1, ocupante do cargo efetivo de Procurador Classe Inicial, lotada na Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 74, § 5º da Lei Complementar Nº 117 de 31 de dezembro de 2007, no período de 18 de maio a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de maio de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

DECRETO “P” nº 3.678, de 17 de maio de 2012.**“Revoga o acréscimo de carga horária do servidor Isaú de Oliveira”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a partir de 15 de maio de 2012, o acréscimo de carga horária de 20 (vinte) horas semanais do servidor ISAÚ DE OLIVEIRA, lotado na Procuradoria Geral do Município, concedido conforme Decreto “P” nº 3.373 de 16/02/2012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 17 de maio de 2012.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA Nº 578/2012****“REVISÃO DA PORTARIA N.º 835/2011, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.”**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da servidora LOURDES VERMIEIRO NOIA, matrícula 7021-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio Educacional, função de Auxiliar de Merendeira, Referência A U E -I, letra G, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, acrescida pela E.C. n.º 70/2012, com reajuste do artigo 7º da EC n.º 41/2003, por força do parágrafo único da EC n.º 70/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.03.2012, data da entrada em vigor da EC n.º 70/2012, tornando sem efeito a Portaria n.º 835/2011, publicada no D.O.M em 09/09/2011.

Dourados/MS, 21 de maio de 2012.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 579/2012**“REVISÃO DA PORTARIA N.º 1.186/2009, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.”**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor LUIZ CLAUDIO BARRIOS, matrícula 130821-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Ajudante de Serviços Básicos, Referência I, letra E, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com proventos Integrais.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, acrescida pela E.C. n.º 70/2012, com reajuste do artigo 7º da EC n.º 41/2003, por força do parágrafo único da EC n.º 70/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.03.2012, data da entrada em vigor da EC n.º 70/2012, tornando sem efeito a Portaria N.º 1.186/2009, publicada no D.O.M em 01/12/2009.

Dourados/MS, 21 de maio de 2012.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 580/2012**“REVISÃO DA PORTARIA N.º 053/2012, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.”**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da servidora NELI LITTER, matrícula 114761013-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Vigia, Referência I, letra A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Dourados, com proventos Integrais.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com o artigo 6-A da E. C. n.º 41, acrescida pela E.C. n.º 70/2012, com reajuste do artigo 7º da EC n.º 41/2003, por força do parágrafo único da EC n.º 70/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.03.2012, data da entrada em vigor da EC n.º 70/2012, tornando sem efeito a Portaria n.º 053/2012, publicada no D.O.M em 26/01/2012.

Dourados/MS, 21 de maio de 2012.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 581/2012**“REVISÃO DA PORTARIA N.º 730/2009, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.”**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da servidora NEUSA MARIA ANTONIO, matrícula 88681-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função Ajudante de Serviços Básicos, Referência I, letra B, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, com proventos Integrais.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, acrescida pela E.C. n.º 70/2012, com reajuste do artigo 7º da EC n.º 41/2003, por força do parágrafo único da EC n.º 70/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.03.2012, data da entrada em vigor da EC n.º 70/2012, tornando sem efeito o a Portaria n.º 730/2009, publicada no D.O.M em 24/08/2009.

Dourados/MS, 21 de maio de 2012.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

PORTARIAS**PORTARIA Nº 582/2012**

“REVISÃO DA PORTARIA N.º 463/2011, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 70/2012.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor ELIAS GARCIA DA SILVA, matrícula 12451-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Ajudante de serviços Básicos, Referência I, letra I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com proventos Integrais.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, acrescida pela E.C. n.º 70/2012, com reajuste do artigo 7º da EC n.º 41/2003, por força do parágrafo único da EC n.º 70/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.03.2012, data da entrada em vigor da EC n.º 70/2012, tornando sem efeito a Portaria N.º 463/2011, publicada no D.O.M em 01/07/2011.

Dourados/MS, 21 de maio de 2012.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 694/2012

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR ERNESTO RIBEIRO FELIXE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor Ernesto Ribeiro Felix, matrícula 84241-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Vigia, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no Artigo 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e, Art. 50 da Lei Complementar Municipal n.º 108/2006.

Art. 2º - Tendo em vista que o valor dos proventos do presente benefício é inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser concedida a complementação, em conformidade com o art. 201, § 2º, da CF/88 e art. 1º, § 5º da Lei n.º 10.887/2004.

Parágrafo Único - O presente benefício será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2012.

Dourados/MS, 29 de maio de 2012.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**Resolução Nº 008/2012/AGETTRAN**

O Presidente da AGETTRAN – Agência de Transporte e Trânsito de Dourados-MS, e o Diretor de Departamento do Terminal Rodoviário “Renato Lemes Soares”, no uso de suas atribuições e após a oitiva das partes interessadas, visando dar cumprimento ao Decreto nº 472, de 28 de novembro de 2011 e considerando o que estabeleça a Lei nº 3.478/2011, art. 2º, I e XX e o Decreto 566/2012, art. 2º, VII, resolvem:

Art.1º - Revogar a resolução nº 005/2012/AGETTRAN.

Art.2º - Reordenar o trânsito dos ônibus de transporte de passageiros Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais que acessarem a Av. Marcelino Pires, no sentido Leste / Oeste (Bairro Cabeceira Alegre – Terminal Rodoviário/Centro).

Art.3º - A partir do dia vinte e nove de maio de 2012, o acesso utilizado pelos ônibus será pela Av. Marcelino Pires, até o cruzamento com a Rua Coronel Ponciano e, no semáforo contornar a esquerda e seguir até a Rua Presidente Kennedy e nesta Rua, com semáforo, contornar a direita até o acesso ao Terminal Rodoviário.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário;

Registra-se e Cumpra-se.

Dourados-MS, 28 de maio de 2012.

Luis Henrique de Aguiar Lima Pereira
Diretor do Terminal Rodoviário

Nelson Azambuja Almirão
Diretor Presidente da Agetran

Resolução nº.Ret/05/1134/2012/SEMAD

Marinisa Kiyomi Mizoguchi, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Retificar a Resolução nº Av/05/827/11/SEMAD, que concedeu a Servidora Pública Municipal, NELI DE ALMEIDA SIMÕES, matrícula funcional nº “501317-3” ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação de Tempo de Serviço prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, onde consta: “1.329 (mil, trezentos e vinte e nove) dias nos períodos de 20/02/1989 a 22/12/1989; 19/02/1990 a 11/08/1990; 14/08/1990 a 21/12/1990; 21/03/1991 a 16/09/1991; 23/09/1991 a 24/12/1991; 10/02/1992 a 31/12/1992; 01/02/1993 a 14/02/1993; 01/04/1993 a 09/07/1993”, passe a constar: “1.229 (mil, duzentos e vinte e nove) dias nos períodos de 20/02/1989 a 22/12/1989; 19/02/1990 a 11/08/1990; 14/08/1990 a 21/12/1990; 21/03/1991 a 16/09/1991; 23/09/1991 a 24/12/1991; 10/02/1992 a 31/12/1992;

01/02/1993 a 14/02/1993”, uma vez que o período de 01/04/1993 a 09/07/2003 está em concomitância com outro período averbado anteriormente através da Resolução Av/4158/07/SEMGEPE, com base no Parecer nº 398/2012, constante no Processo Administrativo nº 698/2011.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de maio do ano dois mil e doze (2012).

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Ret/05/1135/2012/SEMAD

Marinisa Kiyomi Mizoguchi, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Retificar a Resolução nº Av/11/4419/07/SEMGEPE, que concedeu a Servidora Pública Municipal, LUZIA SIQUEIRA KEINERT, matrícula funcional nº “31161-2” ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação de Tempo de Serviço prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, onde consta: “5.331 (cinco mil, trezentos e trinta e um) dias referente ao período de 17/02/1978 a 10/05/1994”, passe a constar: “4.610 (quatro mil, seiscentos e dez) dias referente ao período de 17/02/1978 a 19/05/1992”, uma vez que o período de 20/05/1992 a 10/05/1994, ou seja, 721 (setecentos e vinte e um) dias está em concomitância com o cargo que exerce nesta municipalidade, com base no Parecer nº 401/2012, constante no Processo Administrativo nº 2450/2007.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de maio do ano dois mil e doze (2012).

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução Ret nº. 1152/05/12/SEMAD**

Marinisa Kiyomi Mizoguchi, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

RETIFICAR parte da Resolução Cd nº 04/832/2012/SEMAD, que cedeu a Servidora Pública Municipal DANIELE TAÍS POTT, matrícula funcional nº "114760905-1" ocupante do cargo efetivo de Profissional de Magistério Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para prestar seus serviços profissionais junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, em contrapartida com a Servidora JANIA FERNANDA FERNANDES DOS ANJOS, com ônus para as origens, onde consta: "pelo período de 01.01.2012 à 31.12.2012", passe a constar: "a

partir 30.05.2012 à 31.12.2012"

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (2012).

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFIR/DAFT/ NMF Nº04/2012, 28 DE MAIO DE 2012**

O Departamento de Administração Tributária e Fiscal, através do Núcleo de Monitoramento Fiscal, faz publicar o presente Edital, por terem sido ineficazes as tentativas por via postal (art. 370, III e § 1º, da Lei Complementar nº 71, de 29 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal – CTM).

Assim, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, ficam notificados os Sujeitos Passivos identificados no Anexo Único, para efetuarem o recolhimento da multa citada no respectivo Auto de Infração, podendo, no mesmo prazo, apresentar a defesa, por petição dirigida à autoridade julgadora de primeira instância (arts. 467, III e 469, do CTM).

Não havendo qualquer manifestação no prazo previsto, ensejará a revelia, a reputação de que são verdadeiros os fatos afirmados e o processo será encaminhado

para imediato julgamento (art. 469, parágrafo único, do CTM).

Para obter vistas do processo, o Sujeito Passivo deverá ir a Central de Atendimento do ISSQN, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 425, Centro, e se dirigir ao Núcleo de Monitoramento Fiscal.

Waldir Ferreira de Souza
Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal

Anexo Único

Número do Processo	Número da Inscrição no CAE	Sujeito Passivo	Número do Auto de Infração	Valor da Multa (com desconto)
16.946/2012	1000002567	Macieski & Gonçalves Ltda – ME	141/2012	R\$ 508,20
16.947/2012	1000041708	Susana Alves Portes ME	142/2012	R\$ 92,40
16.951/2012	18496008	Luiz Carlos Lourenço – ME	144/2012	R\$ 46,20

EXTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2011/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS
Enerpav G. S. Ltda - EPP.

PROCESSO: Concorrência nº 001/2011.

OBJETO: Faz-se necessário o Remanejamento dos Quantitativos contratuais, estabelecidos na cláusula sétima, com Reprogramação nos quantitativos dos itens, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.51, 1.52, 1.53, 1.54, 1.55, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 3.1, 3.2, 3.3, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.13, 3.14, os demais itens não sofrerão alteração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Maio de 2012.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2011/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados/MS
Santa Fé Engenharia e Comércio Ltda - EPP.

PROCESSO: Concorrência nº 001/2011.

OBJETO: Faz-se necessário o Remanejamento dos Quantitativos contratuais, estabelecidos na cláusula sétima, com Reprogramação nos quantitativos dos itens, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.51, 1.52, 1.53, 1.54, 1.55, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.8, 2.9, 2.10, 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.13, 3.14, os demais itens não sofrerão alteração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Maio de 2012.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419/2011/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Juarez Moreira da Silva & Cia Ltda - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 114/2011.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, por

mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/05/2012 com previsão de vencimento em 16/11/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 18 de Maio de 2012.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2012/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
Ekipe Serviços Ltda.

PROCESSO: Convite nº 002/2012.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido por mais 30 (trinta) dias, com início em 22/05/2012 com previsão de vencimento em 20/06/2012, bem como o prazo de execução dos serviços também será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com início em 09/05/2012 e término em 07/06/2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 21 de Maio de 2012.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONVÊNIO PMD Nº 125/2012

EXTRATO DO CONVÊNIO PMD Nº 125/2012 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DE OUTRO LADO O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MATO GROSSO DO SUL - IDEMS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CNPJ nº 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Cultura

SECRETÁRIO - Carlos Fabio Selhorst dos Santos

CPF - 286.434.371-15

CONVENIENTE: Instituto Para o Desenvolvimento Social do Mato Grosso do Sul - IDEMS.

CNPJ - 04.588.192/0001-50

DIRETOR PRESIDENTE : . Pedro Jefferson da Silva Corbalan

CPF - 971.362.391-68

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros ao Conveniente para realização da Festa Junina de Dourados no período de 21/06/2012 à 24/06/2012.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será repassado durante a vigência deste

EXTRATOS

instrumento e correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 20.00 – Secretaria Municipal de Cultura
- 20.01 – Secretaria Municipal de Cultura
- 13.392.118 – Programa de Popularização da Cultura e do Lazer
- 2.140 – Promoção e Difusão de Eventos Culturais
- 33.50.41-01 – Contribuições - Convênios
- Reserva Orçamentária nº 1154/2012

VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do presente Convênio será a partir de 28/05/2012, ficando seu término previsto para 31/07/2012, podendo, por acordo entre as partes, ser prorrogado ou sofrer alterações mediante Termo Aditivo.

Dourados-MS, 29 de maio de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2012/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados
Roberto Carlos Lemes da Rosa - MEI.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 036/2012

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de chaveiro em geral, em atendimento às diversas unidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.01. – Secretaria Municipal de Saúde
12.02. – Fundo Municipal de Saúde
10.301.14. – Atendimento Básico a Saúde
2090. – Atenção a Rede Básica de Saúde
10.302.15. – Atenção Especializada
2095. – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial
2105 – Implement. das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST
10.124.12. – Controle Social na Gestão do SUS
2084. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
10.122.11. – Gestão Administrativa
2082. – Suporte Administrativo
10.304.17. – Sistema de Vigilância em Saúde
2098. – Ampliação das Ações de Vigilância e Controle Sanitário
2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
10.305.17. – Sistema de Vigilância em Saúde
2101. – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
2103. – Manut. do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento
33.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.41. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.898,20 (vinte mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de Maio de 2012.
Secretaria Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTORIZAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Edital – SemS / VISA 007/2012**

A Vigilância Sanitária de Dourados, MS, torna Público que foi liberado à autorização para o estabelecimento SOZZI E COSTA LTDA, denominado Farmácia Universal, CNPJ – 73.448.987/0001-85 situada à Av. Marcelino Pires nº 1.138 - Centro, à dispensação de medicamentos de uso sistêmicos à base da substância da lista “C2” (Retinóides), Roacutam 10 mg e 20 mg, na quantidade estimada de 02 unidades/mês e Isotretinoína 20 mg, quantidade estimada de 01 unidades/mês, constantes na Portaria SVS/MS Nº 344/1998, com validade de um ano a contar da presente data.

-Farmacêuticos Responsáveis Técnico – Ticiane Kumagai – CRF/MS – 3090;

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

Dourados - Ms, 29 de maio de 2012.

Dr. Vili Schulz
Gerente da Vigilância Sanitária

DEMAIS ATOS / RESOLUÇÕES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**RESOLUÇÃO Nº 028/ SemS/VISA /2012 – 14 de maio de 2012**

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 1306 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 1306/2012, lavrado contra: “Pio Gardin Rubert”, denominado Banca da Feira nº 139, CPF – 100.369.700-34, situada à Rua Cuiabá s/n - centro, foi autuada por: expor à venda produtos de origem animal (mel) sem registro em órgão competente. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92, Artigo 341, inciso V e XXXIII.

RESOLVE EM 1ª INSTÂNCIA:

Com base nos autos, “... sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente, com a penalidade de...” ADVERTÊNCIA”.

Com fulcro no Código Sanitário Estadual em vigor, Lei 1293/92, Artigo 326 Inciso I.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Dr. Vili Schulz.
Diretor da Vigilância Sanitária.

Com fulcro no Código Sanitário Estadual em vigor, Lei 1293/92, Artigo 326 Inciso I.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Dr. Vili Schulz.
Diretor da Vigilância Sanitária.

RESOLUÇÃO Nº 030/ SemS/VISA /2012 – 14 de maio de 2012

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 1304 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 1304/2012, lavrado contra: “Rogelia de Leon - MEI”, denominado Banca da Feira nº 128, CNPJ – 12.195.773/0001-50, situada à Rua Cuiabá s/n - centro, foi autuada por: expor à venda produtos/alimentos (vidro de doce) e saneantes (sabão de álcool) em barra e líquido, sem registro em órgãos competente. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92, Artigo 341, inciso V e XXXIII.

RESOLVE EM 1ª INSTÂNCIA:

Com base nos autos, “... sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente, com a penalidade de...” ADVERTÊNCIA”.

Com fulcro no Código Sanitário Estadual em vigor, Lei 1293/92, Artigo 326 Inciso I.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Dr. Vili Schulz.
Diretor da Vigilância Sanitária.

RESOLUÇÃO Nº 029/ SemS/VISA /2012 – 14 de maio de 2012

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 1301 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 1301/2012, lavrado contra: “Edson Nunes da Costa”, denominado Banca da Feira, CPF – 774.696.661-68, situada à Rua Cuiabá s/n - centro, foi autuada por: expor à venda produtos/alimentos (polvilho e rapadura) sem registro em órgão competente. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92, Artigo 341, inciso V e XXXIII.

RESOLVE EM 1ª INSTÂNCIA:

Com base nos autos, “... sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente, com a penalidade de...” ADVERTÊNCIA”.

RESOLUÇÃO Nº 031/ SemS/VISA /2012 – 14 de maio de 2012

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 1305 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

CONSIDERANDO: o auto de infração nº 1305/2012, lavrado contra: “Valdeci

DEMAIS ATOS / RESOLUÇÕES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

França de Lima”, denominado Banca da Feira nº135/136, CPF – 799.636.841-49, situada à Rua Cuiabá s/n - centro, foi autuada por: expor à venda produto/alimento, (farinha de mandioca) sem registroem órgão competente. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92, Artigo 341, inciso V e XXXIII.

RESOLVE EM 1ª INSTÂNCIA:

Com base nos autos, “... sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente, com

a penalidade de...” ADVERTÊNCIA”.

Com fulcro no Código Sanitário Estadual em vigor, Lei 1293/92, Artigo 326 Inciso I.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Dr. Vili Schulz.
Diretor da Vigilância Sanitária.

PODER LEGISLATIVO**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Dourados/MS, com fulcro no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº Lei nº 3.463 de 19 de julho de 2011 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício 2012 e dá outras providências, comunica os interessados que fará realizar Audiência Pública no dia 30 de maio (quarta-feira), às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados, sito à Avenida Marcelino Pires, 3495, onde o Poder Executivo fará a Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2012.

Será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2012, de acordo com o parágrafo 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, bem como o Relatório dos Programas financiados com recursos dos orçamentos, com origem e aplicação dos recursos e quantificação de metas cumpridas.

Outrossim, será realizada também, a Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2013.

Dourados, 24 de maio de 2012.

Vereador Albino Mendes
Presidente- Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Alberto Alves dos Santos
Vice-Presidente- Comissão Finanças e Orçamento

Vereador Dirceu Aparecido Longhi
Membro- Comissão Finanças e Orçamento

- A FIM DE LHE CONFERIR AMPLA DIVULGAÇÃO, ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO TRÊS VEZES CONSECUTIVAS.

OUTROS ATOS**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Dourados torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia – LP, para atividade de viveiro de mudas localizada na Rua Honduras esquina com a Rua Bolívia – no Bairro Parque das Nações I Plano no município de Dourados (MS).

A Prefeitura Municipal de Dourados torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação – LI, para atividade de viveiro de mudas localizada na Rua Honduras esquina com a Rua Bolívia – no Bairro Parque das Nações I Plano no município de Dourados (MS).

A Prefeitura Municipal de Dourados torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação – LO, para atividade de viveiro de mudas localizada na Rua Honduras esquina com a Rua Bolívia – no Bairro Parque das Nações I Plano no município de Dourados (MS).

CARMELO SERVIÇOS METALURGICOS LTDA-ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação - LI, para atividade de Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, localizada na Rua/Av. Pureza Carneiro Alves - Jardim Rasslem, no município de Dourados (MS).

requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO, para atividade de Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, localizada na Rua/Av Pureza Carneiro Alves - Jardim Rasslem, no município de Dourados (MS).

CARMELO SERVIÇOS METALURGICOS LTDA-ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia - LP, para atividade de Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, localizada na Rua/Av.Pureza Carneiro Alves - Jardim Rasslem, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PARAFUSOS E FERRAMENTAS JS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Comércio Varejista de Parafusos, ferramentas e peças para veículos automotores, localizada na Rua/Av. Marcelino Pires, 6895, Jardim Marcia, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

VIEL & CIA LTDA-ME torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Comercio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, localizada na Rua/Av. Weimar Gonçalves Torres, nº4800, centro, no município de Dourados (MS).

CARMELO SERVIÇOS METALURGICOS LTDA-ME, torna Público que

EXTRATO - PREVID**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE PROCESSO**

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município - PreviD

CONSIDERANDO o contido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2012/PREVID, bem como o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Fica Dispensada de licitação o pagamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Medicina do Trabalho para a médica perita da Central de Perícias Médicas do Município de Dourados (Decreto nº 576 de 06 de fevereiro de 2012), Dra. Denise da Silva Gualhanone Nemirovsky, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2012/PREVID.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.00 – Secretaria Municipal de Administração
07.02 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados
09.272.124 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
4.048 – Manutenção das Atividades do IPSSD
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.47 – Cursos, Capacitações e Treinamentos
Fonte 3 Ficha 1032

Período da Contratação: 30 (trinta) meses.

Valor Total da Contratação: R\$ 11.349,00 (onze mil e trezentos e quarenta e nove reais)

LICITAÇÃO - PREVID**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.001/2012/PREVID**

O Diretor Presidente, Sr. Laercio Arruda, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108, de 27/12/06, alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27/06/2008, e conforme art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 ADJUDICA o processo de Inexigibilidade de Licitação supracitado, cujo objeto é o pagamento do Curso de

Pós-Graduação Lato Sensu em Medicina do Trabalho a médica perita da Central de Perícias Médicas do Município, Dra. Denise da Silva Gualhanone Nemirovsky, sendo o Centro Brasileiro de Pós-Graduações – CENBRAP a empresa adjudicatária.
Dourados-MS, 29 de maio de 2012.

LAERCIO ARRUDA
Diretor Presidente